



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de pão francês, manteiga, água mineral, recarga para botija de gás GLP 13 kg e vasilhame de água de 20 litros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiraçu, durante o exercício de 2023.

2. DO OBJETIVO

2.1. O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo do exercício de 2022, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros, e, ainda em manter o nível de segurança do estoque do Almojarifado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Esta aquisição tem como motivação a atual necessidade desta Câmara Municipal de Ibiraçu, com o objetivo primordial de viabilizar melhores condições para o pleno funcionamento de suas atividades, com qualidade e economia.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO/ FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O regime de execução dos serviços será a empreitada por preço unitário, sendo fornecidos por demanda (mediante solicitação).

4.2. Considerando esse regime, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Câmara Municipal de Ibiraçu, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

4.3. A aquisição será realizada com fundamento nas disposições da Lei n.º 8666/93, a qual será observada em todas as suas fases, opção está feita nos termos do art. 191, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

5.1. As especificações e quantidades constam no Sub anexo 1 deste Termo de Referência.

6. DO FORNECIMENTO DO (S) PRODUTOS (S)

6.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-000

6.2. A entrega será sob demanda de acordo com a solicitação formulada pela Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, observado o quantitativo máximo estabelecido neste Termo.

6.3- A Entrega do item 01 deverá ser efetuada diariamente no horário estipulado para às 15 horas, conforme solicitação.

6.4- O produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado.

7. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade;

7.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para a Contratante;

7.3. Durante o período de garantia à Contratada deverá assumir os custos de devolução/frete.

8. DA AMOSTRA

8.1. Nesse certame não será exigida amostra.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. A entrega dos produtos/mercadorias deverá ser efetuada de forma parcelada, durante o exercício de 2023 e de acordo com o quantitativo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal;

9.2. Os produtos/mercadorias serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

9.4. Os itens que tiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.5. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos arts. 441 e 446 do Código Civil;

9.6. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório;

9.7. Os produtos/mercadorias deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços, conforme as especificações do Termo de Referência;

9.8. Os produtos/mercadorias a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

b) às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c) às normas internacionais consagradas na falta de normas da ABNT;

d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

9.9. Os produtos/mercadorias deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

9.10. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

9.12. Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078, o aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal as faculdades previstas no art. 18 da mesma Lei.



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os responsáveis pela fiscalização da entrega e conformidade dos objetos de que trata o presente Termo de Referência, além do acompanhamento do contrato, caberá, a servidora Geruza Piol, responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio;

10.2. O setor de Almoxarifado manterá rigoroso controle do quantitativo solicitado e do montante previsto para contratação, a fim de que não haja irregularidades nas solicitações e fornecimentos.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ibirajú e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer/entregar os produtos/mercadorias, de forma parcelada, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Ibirajú;

11.3. Transportar os produtos/mercadorias e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

11.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei n.º 8.666/93.

11.6. O produto (pão francês) deverá ser fabricado, assado e entregue diariamente, no horário estipulado para às 15 horas, na Câmara Municipal de Ibirajú, localizada na Av. Conde D'EU, 486, Centro, Ibirajú/ES – CEP: 29.670-000.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições de aquisição;

12.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

12.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13. PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato e demais anexos, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto abaixo:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no Contrato para a retirada da Ordem de Fornecimento/Execução do Serviços; atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer os serviços objeto deste Termo, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibiraçu por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

13.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ibiraçu após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Câmara Municipal da respectiva Nota Fiscal devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação. Esses documentos depois de



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação.

14.2. Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M = Valor da Multa Financeira.

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D = Número de dias em atraso.

14.2. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

14.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo administrativo, deverá ser comunicada à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

14.4. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, o objeto, a marca e modelo dos produtos/mercadorias, o valor unitário e total e o número da Ordem de Fornecimento.

14.5. A Câmara Municipal de Ibiraçu poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.6. O pagamento em favor da empresa Contratada somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Contratada a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou terceiros.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/mercadorias descritos no presente Termo de Referência, correrão à contada seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ibiracú.

33903900000 – Material de Consumo

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. O valor aceito para contratação deverá ser compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

16.2. Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto deste Termo.

17.2. Serão motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a "MARCA" dos produtos/mercadorias ofertados.

17.3. As marcas de referência foram inseridas apenas como padrão de qualidade.

17.4- Maiores informações poderão ser adquiridas na Secretaria da Câmara Municipal de Ibiracú, mediante agendamento através do e-mail licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2023



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

19. DOS ADITAMENTOS, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

19.1- O presente contrato poderá ser aditado, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/93

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Geruza Piol – Agente Legislativo



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

SUB ANEXO 1

SUBANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT / UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>PÃO FRANCÊS. Pão francês contendo peso de aproximadamente 50G, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.</p> <p>OBS.: O produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado.</p>		130 kg		
02	<p>MANTEIGA EXTRA COM SAL Manteiga extra com sal, obtida de creme de leite e sal, adicionado em embalagem de 500g (potes). Validade: Mínima de 120 dias a partir da data de entrega.</p> <p>Referência de Qualidade: marca Selita, Veneza ou similar.</p>		18 Potes de 500 g		
03	<p>ÁGUA MINERAL SEM GÁS Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente de plástico de 20 litros, com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte, natureza da água, localidade, número da concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicos segundo o DNPM, volume do conteúdo, data de engarrafamento (mês/ano). Validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. Uma água só pode ser considerada mineral natural se tiver conteúdo permanente</p>		70 galões de 20 l cada		



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

	<p>de sais minerais estabelecido em lei. Esta classificação é feita pelo DNPM (número da lavra), o número do registro no MS e fiscalizada pelos órgãos competentes.</p> <p>Referência de Qualidade: marca Pedra Azul ou similar</p>				
04	<p>COPOS DE ÁGUA 200 ML S/ GÁS Água mineral natural em copos de 200 ml sem gás. Produto Fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).</p> <p>Referência de Qualidade: Pedra Azul, campinho ou similar</p>		120 unid		
05	<p>RECARGA PARA BOTIJA DE GÁS GLP 13KG. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. VASILHAME NÃO INCLUSO</p> <p>Referência de Qualidade: Ultragas, Butano, Liquigas ou similar.</p>		02 unid		
Valor total					